



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

QUESTIONAMENTO ACERCA DO EDITAL PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

Aos

Licitantes

Referente: Pregão Presencial nº 017/2018.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de motores elétricos, incluindo rebobinamento, substituição de rolamentos e pintura, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

A Pregoeira junto com sua equipe de apoio do SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras foram questionados sobre o objeto desta licitação, conforme abaixo:

1) A empresa (X), solicita esclarecimento quanto ao prazo de entrega dos motores após a retirada?

Só informa o prazo que a empresa tem para retirada no item CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Serviços a serem executados:

· Manutenção corretiva geral dos motores elétricos, incluindo:

- 1) Rebobinamento de motores;
- 2) Substituição de rolamentos dos motores; 3) Pintura dos motores.

6.2. Deverá estar à disposição da Autarquia no horário comercial, das 07:00h às 18:00h, atendendo os chamados para retirada dos motores que apresentarem problemas em uma hora e meia, no máximo.

Resposta: Foi questionado ao requisitante e o mesmo alega que para cada tipo de motor há um trabalho e conseqüentemente tempos diferentes, não há como determinar prazo para “entrega” dos trabalhos; o que o edital solicita é que a licitante vencedora atenda aos chamados do SAEMA em horário comercial das 07:00h as



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

18:00h em no máximo uma hora e meia, pois podem acontecer situações de necessitarmos de manutenções em motores que não temos reserva.

2) Ref.: Pregão Presencial 017/2018 / Processo 885/2018

Boa tarde!

O item **03.01.1** do Termo de Referência (Anexo I) do edital do referido Pregão dita como requisito para prestação dos serviços o título de Assistente Técnico Autorizado das referidas marcas.

A dúvida é quanto as marcas que não possuem gestão em nosso país e até mesmo estão fora de atividade como **Eberle, Búfalo, Arno e Toshiba**. Qual será o procedimento para aceitação?

Resposta: Se estas empresas encontram-se fora de mercado, certamente a licitante não irá conseguir o certificado atual de autorizado; além disso, o edital não restringe que a licitante seja credenciada em assistência técnica de todas as marcas de motores que a autarquia possui, apenas que seja uma empresa autorizada para executar esse tipo de serviço em algumas destas marcas, ou entre outras; no mercado existem Assistência Técnica autorizada de diversas marcas e a empresas tem competência para executar os serviços.

Araras, 13 de julho de 2018.


Marluce Natalia de Góes Lima
Pregoeira


Ari Osvaldo Fischer Filho
Apoio


Simone Ap. B. de A. dos Santos

Apoio


Fábio Eduardo Coladeti

Apoio